



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2018**

**Vereador Proponente: Alessandro Luis Mazur**

Súmula: Dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna – Câncer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

### **LEI N.º .....**

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal promoverá a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna – Câncer.

Art. 2º - A divulgação será de fácil acesso e visível ao público, podendo ser realizada no site oficial do Município de Rebouças, bem como, nas Secretarias Municipais, escolas, postos de saúde, comércio local, entre outros, conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças em 19 de junho de 2018.

Alessandro Luis Mazur  
Vereador Proponente



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## ANEXO ÚNICO (LEI Nº XXX/2018)

### DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALIGNA – Câncer

I - aposentadoria por invalidez;

II - auxílio-doença;

III - isenção de Imposto de Renda - IR nos proventos de aposentadoria;

IV - isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de veículos adaptados;

V - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para veículos adaptados;

VI - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de veículos adaptados;

VII - quitação de financiamento da casa própria;

VIII - saque junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - saque junto ao Programa de Integração Social/Programa de Assistência ao Servidor Público - Pis/Pasep;

X - cirurgia plástica reparadora de mama;

XI - Possibilidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS) Portaria SAS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999;

XII - O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único. (Art. 2º, Lei Federal 12.732/2012)

XIII - concessão de renda mensal vitalícia;

XIV - andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XV - preferência junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;

XVI - fornecimento de remédio pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

OUVIDORIA GERAL DO SUS (TELEFONE 136)

MINISTÉRIO DA SAÚDE - 0800 611 997



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## **Justificativa:**

O presente Projeto tem como finalidade de informar e divulgar os direitos das pessoas portadoras de Neoplasia Maligna – câncer.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, tal enfermidade provoca cerca de oito milhões de mortes no mundo, sendo que um terço destas poderia ter sido evitado com mais prevenção, detecção precoce e acesso aos tratamentos existentes.

Apesar do avanço da medicina e da comprovação de que cinquenta por cento dos casos são passíveis de cura e controle, o diagnóstico ainda é recebido de forma dolorosa, ocasionando, sofrimento e desorganização emocional no paciente e na família. Neste sentido, tem-se por importante a divulgação dos direitos assegurados por Lei, visando amenizar as dificuldades decorrentes do longo e caro tratamento.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Alessandro Luis Mazur  
Vereador Proponente